LEI Nº 4.377, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 269.173,11 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R$ 269.173,11 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e onze centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.XXXX				INCENTIVO LEI ALDIR BLANC - PNAB	
	Esp	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	199.800,00
	Esp	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JUR.	11.000,00
	Esp	5	4.4.90.52	MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE	28.373,11
	Esp	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
				TOTAL	**269.173,11**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 269.173,11 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e onze centavos) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
02.10.00				SEC. DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0024.1015				CONST/COB. E REFORMA DE GINÁSIO E Q	
	402	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
13.392.0023.2225				MELHORIA CONTINUA EQUIPAM. VEÍC.	
	538	5	3.3.90.36	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	142.173,11
				Total Geral	**269.173,11**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de agosto de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município